



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 51/2024

Comissão CJLCOACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.844 de 02 de maio de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Monitor (a), sendo 2 (duas) contratações, visando a substituição de servidor exonerado e à inclusão de aluno com necessidades especiais na rede de ensino do Município, conforme justificativa da Secretaria da Educação.

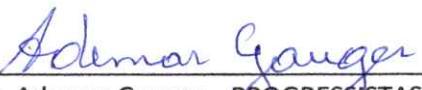
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Constituição Federal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.844 de 02 de maio de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

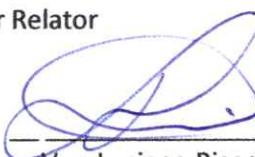
Barão/RS, 06 de maio de 2024.


Ver. Ademar Gauger – PROGRESSISTAS

Vereador Relator


Ver. Pedro Gilson Jahn - Progressistas

Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção


Ver. Luciano Ricardo Sandrin - PSD

Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 51/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.844, de 02 de maio de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 06 de maio de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.